



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 4.630, de 29 de Junho de 2.005, que dispõe sobre adoção de estabelecimentos de saúde.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 12, da Lei nº 4.630, de 29 de junho de 2.005,

DECRETA:

- Art. 1º** - A adoção de estabelecimentos públicos de saúde autorizada através da Lei nº 4.630, de 29 de Junho de 2.005, poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.
- Art. 2º** - As solicitações para a referida adoção deverão ser formalizadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde de Assis.
- Parágrafo Único** - A adoção de estabelecimento de saúde será formalizada após a devida análise do pleito através da Secretaria mencionada no caput.
- Art. 3º** - Em se tratando de equipamentos doados a estabelecimento de saúde do Município, não haverá prazo de vigência nos termos do art. 9º, da Lei nº 4.630, de 29 de junho.
- Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de dezembro de 2.005.